



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.514, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.003.

“Dispõe sobre o valor da tarifa dos transportes coletivos no Município de Rio Grande da Serra.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o transporte coletivo é utilizado com frequência pela população mais desprivilegiada economicamente e que boa parte de suas rendas são destinadas ao custeio do deslocamento trabalho-residência e vice-versa,

DECRETA

Artigo 1º. – Fica estabelecida a tarifa de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), para o transporte coletivo do Município, a partir de 00:00 (zero) hora do dia 10 de fevereiro de 2.003.

Artigo 2º. – Conceder-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) para as tarifas estabelecidas como passe escolar.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1.508, de 10 de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de fevereiro de 2.003 - 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal